



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

MINAS GERAIS

C O P I A

LEI N° 207

Autoriza o Governo do Municipio
a doar um predio ao Estado de Mi-
nas Gerais. *

O Povo do Municipio de Miraí, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Governo do Municipio autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o predio e respectivo terreno com a área de 728(setecentos e vinte e oito) metros quadrados, situado no povoado de São Sebastião da Vargem Alegre, no distrito de Dores da Vitoria deste municipio, limitando: à direita, com Geraldo Miranda; à esquerda, com José Alves Duarte e, pelos fundos, com o Córrego do Melo, a fim de nele funcionar escolas estaduais.=//=/=//=/=//=/=//=/=//=/=

Parágrafo Único: - Reverterá ao Município o imóvel doado, se o donatário não lhe der o destino previsto nesta lei.---

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.=====

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.=====

Prefeitura Municipal de Miraf, 26 de fevereiro de 1962
(Mil novecentos e sessenta e dois). =====

- a) Abrahão Osta - Prefeito Municipal
a) Vivalde Paiva de Resende - Secretário,"

Nada mais consta do registro feito no livro nº 02, a fls
15 verso e 16 aqui fielmente transcrita. =

Mirai, 17 de agosto de 1972...